



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.691, DE 15 JUNHO DE 2.009.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 5.372/2.007, que fixa o limite de horas de plantão a ser cumprido por Médico Plantonista.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos,

DECRETA:

Art. 1º- A alínea "b" do artigo 1º, do Decreto nº 5.372/2.007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

a)

b) *o limite máximo de horas de plantão a ser cumprido pelo Médico Plantonista será de 300 (trezentas horas) mensais, não podendo em hipótese alguma ultrapassar este limite pela inexistência de banco de horas;*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Junho de 2.009.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração em 15 de Junho 2.009.